



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS FORTALEZA

DIRETORIA DE ENSINO

COORDENADORIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA

**Regulamentação das Atividades Complementares Acadêmico-Científico-Culturais destinadas aos alunos dos cursos de Licenciatura do IFCE prevista na legislação:**

**Parecer CP/28/2001 e na resolução do CNE/CP2/2002**

**Resolução nº 003 de 31 de março de 2005 pelo Conselho Diretor do IFCE**

**O(a) aluno(a) das licenciatura do IFCE deverá cumprir ao longo do curso as 200 horas assim distribuídas:**

**Pesquisa: 100 horas**

**Ensino: 50 horas**

**Extensão: 50 horas**

**OBS: Só serão contadas as atividades desenvolvidas pelo(a) aluno(a) após ingresso no curso, desde que guarde correlação ou conexão com a área de conhecimento do curso do aluno. Estas atividades serão anexadas em fichas próprias e devendo ser comprovadas mediante a apresentação de certificado e declarações.**

<b>ATIVIDADES ACADÊMICO – CIENTÍFICO - CULTURAIS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
<b>1. Atividades de Pesquisa e de Iniciação Científica: Participação em eventos científicos, apresentação de pôsteres e de artigos científicos, participação em oficinas e mini-cursos, mesas redondas e seminários de eventos científicos.</b>	<b>100 horas</b>
<b>2. Atividades de Extensão: Disciplinas extracurriculares cursadas em outros cursos do IFCE, ou outras instituições, cursos de línguas feito em outras instituições. Cursos à distância ou semipresencial. Trabalho voluntário orientado e assistido pelos professores do IFCE.</b>	<b>50 horas</b>
<b>3. Ensino: Monitor em Oficinas Laboratoriais do curso de licenciatura e preparação de alunos para participarem de olimpíadas orientado por professores do IFCE. Substituição eventual de professores.</b>	<b>50 horas</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS FORTALEZA

DIRETORIA DE ENSINO

COORDENADORIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA

## **REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS DOS CURSOS DE LICENCIATURA**

**Resolução nº 003 de 21 de março de 2005 do Conselho Diretor do IFCE**

Considerando o estabelecido pelo Conselho Nacional de Educação, mediante o parecer CP/28/2001 e a Resolução do CNE/CP2/2002 que determinam as atividades complementares como componente curricular obrigatório, a Direção do Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia do Ceará disciplina o registro e o controle acadêmico dessa ação didática.

Essas atividades fazem parte do currículo do curso de graduação e são indispensáveis para o discente integralizá-lo. Devem ser realizadas individualmente ou por equipes de alunos, possivelmente orientadas por docentes e apoiadas pela Direção do IFCE.

Os alunos deverão cumprir a carga horária (200 horas) dessas atividades acadêmico-científico-culturais ao longo do curso, optando por cursar e ou participar das atividades abaixo-relacionadas:

- a) Disciplinas extracurriculares ofertadas por outros cursos ministrados pelo IFCE, desde que haja vaga e compatibilidade de horário. As referidas disciplinas cursadas serão registradas no histórico-escolar.
- b) Seminários, mesa redonda, painéis programados apresentados em eventos científicos.
- c) Feiras científico-culturais promovidos pelo curso ou pelo IFCE.
- d) Curso de extensão na área de conhecimento do curso.
- e) Curso de leitura e interpretação em língua estrangeira.
- f) Curso de atualização em computação
- g) Atividades de voluntariado em eventos diversos do curso.
- h) Ações de caráter comunitário, como reforço escolar, trabalhos em laboratórios com alunos da escola da rede pública ou particular.